PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO BB Nº 1103403

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15800/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (EQUIPE 1) E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – UTI MÓVEL (EQUIPE 2), INCLUINDO VEÍCULOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br,
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **23/11/2026.**
MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC);*
ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (EQUIPE 1) E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – UTI MÓVEL (EQUIPE 2), INCLUINDO VEÍCULOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada.**

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame, as empresas envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração detalhada dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item do serviço;
5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;
5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.16.2.2. Empresas brasileiras;
5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO
6.1. O licitante terá **2 (duas) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios**:**
6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
a) Número do processo e do pregão.

b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.
f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável.
6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.
6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos,** documentos a serem entregues com as amostras, **quando aplicável**, além das demais informações nele contidas.
6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.6.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::
7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.14.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. DAS COTAS

7.15.1. Nas licitações cujo objeto esteja dividido em cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas as disposições do artigo 71-A do Decreto Municipal nº 872/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 581/2026, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7.15.2. Se a mesma empresa for declarada vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item ou lote, a contratação de ambas as cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas, nos termos do artigo 71-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

7.15.3. Quando empresas distintas forem declaradas vencedoras da cota principal e da cota reservada, serão observadas as seguintes disposições:

7.15.3.1. O Pregoeiro conduzirá negociação com cada uma das vencedoras, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 72 do Decreto Municipal nº 872/2024, podendo utilizar como referência o menor preço obtido no certame.

7.15.3.2. A recusa de qualquer das vencedoras em reduzir sua proposta para equipará-la ao preço obtido na outra cota por empresa diversa não ensejará, por si só, sua desclassificação ou inabilitação, nem a declaração de fracasso da respectiva cota, desde que a proposta não incorra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a inexequibilidade e a permanência acima do orçamento estimado para a contratação.

7.15.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, em razão da ausência de propostas ou da inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do artigo 71-A, § 4º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.7.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.7.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
8.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.10.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.10.6.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.10.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.10.7.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.10.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.11.6.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.11.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.11.7.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.11.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;
8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**,** compatíveis com o objeto da contratação, **que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, disponibilização de ambulâncias e equipes especializadas para atendimento de urgência e emergência.**
8.13.1.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
8.13.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.
8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.**
8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
8.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via* ***licitações-e e/ou e-mail*** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.
8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.
8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**
8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 1.929.990,00 (um milhão novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.br*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.
11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 462 - Dotação: 13.01.27.812.2052.2.038.3.3.90.39.01.1100000
Ficha: 463 - Dotação: 13.01.27.812.2052.2.038.3.3.90.39.08.0000000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.9 As hipóteses de previsão de preços diferenciados, o quantitativo mínimo de cada item possível de aquisição, as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão à Ata, deverão seguir as orientações contidas no Termo de Referência.
15.10. O quantitativo mínimo a ser contratado na Ata foi indicado pela Secretaria solicitante no Termo de Referência.
15.11. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo objeto em razão do local de realização, entrega, forma ou local de acondicionamento.
15.12. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto no edital, ficando obrigado ao atendimento dentro desses limites.
15.13. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, poriniciativa da Administração ou da detentora da ARP; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão decorrente de redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva; e reajuste anual com base no IPCA.
15.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: houver descumprimento das obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; ocorrer recusa injustificada no atendimento às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; houver perda do interesse público, devidamente justificada, por alteração de demanda ou planejamento; ou ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações.
15.15. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes consequências: penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.
15.16. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que observados os limites e trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.
15.17. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se atualização monetária pelo IPCA quando necessária, a fim de assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.6. Fraudar a licitação
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 15.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 29 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO
Data: 30/10/2026 12:11:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC)*

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Ambulância equipada com equipe de **suporte básico de Vida – Equipe 1**	1.125	Hora	R$ 443,33	R$ 498.746,25
	2	Ambulância equipada com equipe de **suporte avançado de Vida – UTI Móvel - Equipe 2**	1.125	Hora	R$ 843,33	R$ 948.746,25
TOTAL DO LOTE 01:						**R$ 1.447.492,50**

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R$ 1.447.492,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEDE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Ambulância equipada com equipe de **suporte básico de Vida – Equipe 1**	375	Hora	R$ 443,33	R$ 166.248,75
	2	Ambulância equipada com equipe de **suporte avançado de Vida – UTI Móvel - Equipe 2**	375	Hora	R$ 843,33	R$ 316.248,75
TOTAL DO LOTE 02:						**R$ 482.497,50**

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R$ 482.497,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.992.990,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa reais)

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15800/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____
EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o fornecimento de _____
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A contratada deverá disponibilizar ambulâncias devidamente licenciadas, equipadas e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, bem como profissionais habilitados e todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

02. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes à atividade.

03. A contratada será responsável pelo fornecimento de veículos, profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, combustíveis, manutenção, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do pagamento dos serviços efetivamente prestados.

04. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Esportes, que informará local, data, horário e período de permanência necessários para atendimento do evento.

05. A contratada deverá garantir a presença da ambulância e da respectiva equipe durante todo o período solicitado pela Administração.

06. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

07. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (EQUIPE 1) E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – UTI MÓVEL (EQUIPE 2), INCLUINDO VEÍCULOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos___de_____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15800/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (EQUIPE 1) E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – UTI MÓVEL (EQUIPE 2), INCLUINDO VEÍCULOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

01. VIGÊNCIA
01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS
05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias **corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
05.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, **preferencialmente,** por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as
respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;
05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.
05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.
05.12. Não poderão ser registrados preços diferentes em razão do local de realização ou entrega do objeto, tampouco em virtude da forma ou do local de acondicionamento.
05.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites desta.
05.14. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução de preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da própria detentora da Ata; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva do item; e reajuste anual, com base no IPCA.
05.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: descumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, tais como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou produtos de má qualidade; recusa injustificada em atender solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; constatação de irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; verificação, pela Administração, de perda de interesse público devidamente justificada, como alteração de demanda ou de planejamento; e ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento contratual.
05.16. São consequências possíveis do cancelamento da Ata de Registro de Preços: a aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital; o descredenciamento do fornecedor do Sistema de Registro de Preços; a convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e a realização de novo procedimento licitatório para suprimento da necessidade.
05.17. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites e procedimentos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à autorização do gestor da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Esportes à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.
07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.
07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
São Carlos, de de _____

Contratante Adjudicatário

Testemunha

ÓRGÃO: ***Secretaria Municipal de Esportes***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 29/09/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), incluindo equipes profissionais habilitadas, veículos devidamente licenciados, equipamentos médicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes durante a realização de eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pelo Município de São Carlos.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de estrutura adequada para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, proporcionando maior segurança aos atletas, participantes, servidores, colaboradores e público presente nos eventos esportivos municipais.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

A contratação compreende a prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida e de suporte avançado de vida – UTI Móvel, incluindo equipes profissionais habilitadas, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente operacional, executado conforme protocolos técnicos, normativas sanitárias e exigências legais amplamente estabelecidas pelos órgãos competentes, não

demandando solução inovadora ou desenvolvimento intelectual específico que o caracterize como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em razão da necessidade de utilização dos serviços de forma parcelada e sob demanda ao longo da vigência contratual, permitindo à Administração maior eficiência no planejamento e atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por sua natureza, o objeto caracteriza-se como serviço contínuo, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança dos participantes, atletas, servidores e demais usuários dos eventos esportivos municipais, exigindo disponibilidade permanente da solução para atendimento das demandas da Administração durante a vigência da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes promove, apoia e participa regularmente de eventos esportivos de diversas modalidades, abrangendo competições, campeonatos, torneios, festivais, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva e da atividade física no Município de São Carlos.

Tais eventos reúnem atletas, equipes técnicas, servidores, colaboradores e público em geral, expondo os participantes a situações que podem demandar atendimento imediato em casos de acidentes, lesões traumáticas, mal súbito, intercorrências clínicas e demais ocorrências que exijam suporte pré-hospitalar especializado.

Considerando a natureza das atividades esportivas e a concentração de pessoas nos eventos promovidos pela Administração Municipal, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura adequada para atendimento de urgência e emergência, de forma a garantir resposta rápida e eficiente diante de situações que possam colocar em risco a integridade física e a saúde dos participantes.

A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade de ambulâncias de suporte básico de vida e de suporte avançado de vida – UTI Móvel, devidamente equipadas e tripuladas por profissionais habilitados, possibilitando a prestação de atendimento pré-hospitalar qualificado durante a realização dos eventos esportivos municipais.

A medida busca atender às exigências de segurança inerentes à realização de eventos com participação de atletas e público, bem como garantir condições adequadas para o atendimento inicial e eventual encaminhamento de pacientes às unidades de saúde competentes, quando necessário.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Esportes não dispõe, em sua estrutura administrativa, de veículos, equipamentos, profissionais especializados e demais recursos necessários para a execução direta dos serviços objeto da presente contratação, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A adoção da solução proposta permitirá a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município com maior segurança, eficiência e proteção aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de esporte e lazer.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, estando compatível com os objetivos e metas previstos para o atendimento das atividades esportivas promovidas, apoiadas ou realizadas pelo Município.

A demanda decorre da necessidade contínua de disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar durante a realização de eventos esportivos, visando garantir a segurança dos participantes, atletas, servidores, colaboradores e público em geral, em conformidade com as diretrizes de proteção à saúde e prevenção de riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

Conforme informado pela unidade demandante, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, observando-se o planejamento das aquisições e contratações necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da presente contratação com os instrumentos de planejamento da Administração, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida e de suporte avançado de vida – UTI Móvel, incluindo veículos, equipes profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, observando-se, especialmente, as normas sanitárias vigentes, regulamentações dos Conselhos Profissionais competentes e demais disposições qu e disciplinam a atividade.

Para atendimento da demanda, a futura contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos Operacionais

a) Disponibilizar ambulâncias devidamente licenciadas, regularizadas e aptas à prestação dos serviços contratados;

b) Disponibilizar ambulâncias classificadas de acordo com a legislação vigente aplicável aos serviços de atendimento pré-hospitalar;

c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante toda a vigência da contratação;

d) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos atendimentos, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis;

e) Garantir que todos os equipamentos utilizados encontrem-se em adequado estado de funcionamento, manutenção e conservação.

Requisitos das Equipes Profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, observando a composição mínima exigida para cada tipo de ambulância, conforme legislação e regulamentação vigentes.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas e experiência adequada à prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar.

Regularidade Sanitária e Técnica

A contratada deverá possuir e manter válidos durante toda a execução contratual:

a) Licença ou Alvará Sanitário compatível com a atividade exercida;

b) Registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;

c) Responsável técnico devidamente habilitado para a atividade desenvolvida;

d) Demais autorizações, registros, licenças e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Qualificação Técnica

A futura contratada deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência operacional suficiente para a adequada execução dos serviços, minimizando riscos à Administração e aos usuários dos serviços públicos.

Requisitos da Prestação dos Serviços

a) Os atendimentos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração;

b) A contratada deverá disponibilizar os recursos solicitados nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Esportes;

c) Os serviços deverão ser executados durante toda a duração dos eventos para os quais forem requisitados;

d) A contratada será integralmente responsável pelos profissionais disponibilizados, pelos veículos utilizados e pelos equipamentos empregados na execução contratual;

e) Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados.

Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a utilização racional de recursos, a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas hipóteses excepcionais previstas no Termo de Referência e desde que previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes relacionada à disponibilização de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH durante a realização de eventos esportivos.

Foram analisadas as principais alternativas potencialmente capazes de atender à demanda da Administração, conforme descrito a seguir:

Solução 1 – Execução Direta pelo Município

Consistiria na disponibilização, pelo próprio Município, de ambulâncias, equipamentos, medicamentos, insumos e equipes profissionais necessárias à prestação dos serviços.

Entretanto, verificou-se que a Secretaria Municipal de Esportes não dispõe de estrutura operacional própria para execução dos serviços, tampouco possui ambulâncias, equipamentos especializados ou quadro de profissionais de saúde compatível com a demanda existente. Além disso, a implantação e manutenção de estrutura própria demandariam elevados investimentos em aquisição de veículos, equipamentos, contratação de profissionais especializados, manutenção, licenciamento e gestão operacional.

Dessa forma, a alternativa mostra-se economicamente desvantajosa e operacionalmente inadequada para atendimento da necessidade identificada.

Solução 2 – Contratação Individualizada por Evento

Consistiria na realização de contratação específica para cada evento esportivo promovido pela Administração.

A adoção dessa alternativa implicaria significativa ampliação dos procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais relacionados às contratações e risco de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento de eventos com cronogramas distintos ao longo do exercício.

Além disso, a realização de múltiplos procedimentos de contratação para atendimento de demandas semelhantes comprometeria os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada por Sistema de Registro de Preços

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, sob demanda, de ambulâncias de suporte básico e supor te avançado, incluindo equipes profissionais habilitadas, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços durante os eventos esportivos.

A solução possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a efetiva necessidade de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação por Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, padronização dos serviços prestados e maior capacidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes ao longo da vigência da ata.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, por meio de Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, por reunir maior viabilidade técnica, operacional e econômica, garantindo a disponibilização dos recursos necessários para atendimento dos eventos esportivos municipais com segurança, eficiência e observância da legislação aplicável.

Para fins de estimativa de preços, foram obtidas cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, cujos valores foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

Registra-se, ainda, que a Administração já realizou contratação de objeto semelhante por meio de procedimento licitatório anterior, destinado à prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, circunstância que demonstra a continuidade da demanda administrativa e reforça a adequação da solução ora proposta.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Esportes com base no histórico de utilização dos serviços em contratações anteriores, na programação anual de eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município e na projeção das demandas previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação destina-se ao atendimento de eventos esportivos de diferentes modalidades, portes e níveis de complexidade, os quais demandam a disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar compatível com o número de participantes, público estimado e riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

Considerando a necessidade de garantir cobertura adequada para os eventos programados ao longo da vigência da contratação, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Ambulância equipada de suporte básico de vida (Equipe 1)	Hora	1.500

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
02	Ambulância equipada de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2)	Hora	1.500

Os quantitativos estimados foram definidos para atender às necessidades projetadas da Secretaria Municipal de Esportes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando -se critérios de razoabilidade, histórico de consumo e planejamento das atividades esportivas municipais.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que utilizará os serviços conforme sua efetiva necessidade.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

Empresa	quipe 1 (SBV)	Equipe 2 (UTI)	Valor Global
Vital Mais	R$ 450,00/h	R$ 800,00/h	R$ 1.875.000,00
Alternativa Resgate	R$ 450,00/h	R$ 880,00/h	R$ 1.995.000,00
Medicar	R$ 430,00/h	R$ 850,00/h	R$ 1.920.000,00
Média Apurada	**R$ 443,33/h**	**R$ 843,33/h**	**R$ 1.929.990,00**

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH. Utilizando-se a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos obtidos, apurou-se o valor estimado global de **R$ 1.929.990,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)** correspondente ao montante estimado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esportes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, apurou-se o valor estimado global de **R$ 1.929.990,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)** para a futura contratação.

O valor estimado servirá como referência para a condução do procedimento licitatório e para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), destinadas ao atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação abrangerá a disponibilização de veículos devidamente licenciados e equipados, profissionais habilitados, equipamentos médicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando-se as normas sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis à atividade.

Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, conforme a programação dos eventos esportivos e as necessidades identificadas para cada ocasião.

A solução contempla, de forma integrada, a cobertura assistencial necessária para atendimento de ocorrências de urgência e emergência durante a realização dos eventos, incluindo atendimento inicial, suporte pré-hospitalar, estabilização de pacientes e eventual encaminhamento aos serviços de saúde competentes, quando necessário.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão da demanda, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A solução adotada atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, assegurando a disponibilização de recursos especializados para proteção da saúde e integridade física dos participantes, atletas, servidores, colaboradores e público presente nos eventos esportivos municipais.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua adoção.

O objeto foi estruturado em itens distintos, correspondentes aos serviços de ambulância de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulância de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), os quais possuem características operacionais específicas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da contratação.

A divisão por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para execução de um ou ambos os serviços, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento adotado não compromete a padronização, a qualidade dos serviços, a gestão contratual ou a eficiência da execução, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser demandado de acordo com as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

A medida observa os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, permitindo que a Administração obtenha melhores condições de contratação sem prejuízo ao atendimento de sua necessidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução proposta.

A execução do objeto possui autonomia operacional e poderá ser realizada independentemente da celebração de outras contratações pela Administração, uma vez que a futura contratada será responsável pela disponibilização dos veículos, equipes profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH.

Eventuais contratações relacionadas à organização, estruturação ou apoio aos eventos esportivos não interferem na viabilidade da presente contratação, possuindo objetos distintos e finalidades específicas.

A solução pretendida apresenta condições de funcionamento próprias e independentes, atendendo integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, destinando-se ao atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pelo Município.

A disponibilização de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de segurança aos participantes, atletas, servidores, colaboradores e público presente nos eventos esportivos, contribuindo para a execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes de promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população, bem como às ações de planejamento voltadas à realização segura e eficiente dos eventos esportivos.

Além disso, a demanda encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e programação orçamentária da Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras pertinentes à execução do objeto.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilização de serviços especializados de Atendimento Pré-Hospitalar – APH durante a realização dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, assegurando condições adequadas de atendimento em situações de urgência e emergência.

A contratação busca proporcionar maior segurança aos atletas, participantes, servidores, colaboradores e público em geral, mediante a disponibilização de ambulâncias devidamente equipadas e equipes profissionais habilitadas para atuação nos eventos esportivos municipais.

Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência na organização e execução dos eventos promovidos pela Administração, mediante a disponibilidade de estrutura especializada para atendimento pré-hospitalar, reduzindo riscos decorrentes de acidentes, lesões e intercorrências clínicas que possam ocorrer durante as atividades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na utilização dos serviços, possibilitando o atendimento das demandas de acordo com a programação dos eventos e as neces sidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação.

Espera-se, também, promover a adequada execução das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, oferecendo melhores condições de segurança aos participantes dos eventos e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação.

A Secretaria Municipal de Esportes deverá indicar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

Deverão ser concluídas as etapas preparatórias do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e demais atos necessários à regular instrução processual.

A futura contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como os documentos específicos relacionados à execução dos serviços, conforme exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Administração dispõe de estrutura administrativa apta para acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação, não sendo necessária a realização de investimentos, capacitações ou adequações estruturais adicionais para a implementação da solução pretendida.

A adoção dessas providências contribuirá para a regular execução contratual e para o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de atividade de natureza assistencial e operacional voltada ao atendimento de urgência e emergência durante eventos esportivos.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais pontuais relacionados à geração de resíduos provenientes dos atendimentos realizados, ao consumo de combustíveis pelos veículos utilizados e à utilização de materiais descartáveis empregados na assistência aos pacientes.

Como medidas de tratamento e mitigação dos possíveis impactos identificados, a futura contratada deverá:

- Observar integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável à execução dos serviços;
- Realizar o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante os atendimentos, especialmente aqueles classificados como Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, quando houver;
- Adotar procedimentos que assegurem a correta segregação dos resíduos, conforme sua classificação e características;
- Manter os veículos utilizados em condições adequadas de manutenção e funcionamento, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e do consumo excessivo de combustíveis;

- Promover a utilização racional de materiais, insumos e recursos empregados na execução dos serviços;
- Cumprir as normas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes durante toda a vigência da contratação.

A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, reforçando a viabilidade econômica da contratação.

As medidas propostas são suficientes para minimizar os impactos ambientais associados à execução do objeto, não sendo identificados riscos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação pretendida.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, mostrando-se adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

A solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração e possibilita a disponibilização de serviços especializados de Atendimento Pré-Hospitalar – APH para atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de solução disponível no mercado capaz de atender satisfatoriamente às necessidades identificadas, observados os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos para a contratação.

Verifica-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços e a realização do procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico mostram-se adequadas à natureza da demanda, possibilitando maior eficiência administrativa, competitividade, economicidade e flexibilidade na utilização dos serviços.

A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, evidenciando a viabi lidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação pretendida e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO CANALI DE MIRANDA
Data: 08/10/2026 16:39:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Canali de Miranda
Diretor de Departamento de Contratações do Eixo Social
Responsável pela elaboração do ETP

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH

1. OBJETO

Estabelecer as especificações técnicas mínimas para a prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel, destinadas ao atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

2. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA – EQUIPE 1

A ambulância deverá estar em conformidade com a legislação vigente aplicável aos serviços de atendimento pré-hospitalar e possuir, no mínimo:

- Veículo devidamente licenciado para prestação dos serviços;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- Sistema de sinalização acústica e visual de emergência;
- Maca retrátil;
- Cadeira de rodas, quando exigida pela legislação aplicável;
- Sistema de oxigenação;
- Aspirador portátil;
- Maleta de primeiros socorros;
- Equipamentos de imobilização;
- Colares cervicais em tamanhos compatíveis;
- Prancha longa para imobilização;
- Materiais para curativos e contenção de hemorragias;
- Equipamentos e materiais necessários ao atendimento pré-hospitalar básico.

A equipe mínima deverá ser composta por profissionais habilitados, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.

3. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – UTI MÓVEL – EQUIPE 2

A ambulância deverá atender às exigências legais aplicáveis às unidades móveis de suporte avançado de vida e possuir, no mínimo:

- Veículo devidamente licenciado para prestação dos serviços;
- Sistema de sinalização acústica e visual de emergência;
- Maca retrátil;
- Sistema de oxigenação fixa e portátil;
- Monitor multiparâmetro;
- Desfibrilador/cardioversor;
- Ventilador pulmonar mecânico;
- Bomba de infusão;
- Aspirador de secreções;
- Equipamentos para manejo de vias aéreas;
- Equipamentos para monitorização de sinais vitais;
- Medicamentos e materiais compatíveis com o atendimento avançado;
- Equipamentos e materiais necessários à estabilização e remoção de pacientes.

A equipe mínima deverá ser composta por profissionais habilitados e legalmente autorizados ao exercício das atividades ineren tes ao atendimento pré-hospitalar avançado, observadas as exigências normativas vigentes.

4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Manter válidos todos os licenciamentos, autorizações e documentos exigidos para a execução dos serviços;
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos profissionais;
- Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e recursos necessários à execução dos serviços;
- Substituir imediatamente veículos, equipamentos ou profissionais que apresentem irregularidades ou impossibilidade de atendimento;
- Cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

5. ATENDIMENTO DOS EVENTOS

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Esportes, observando-se local, data, horário e período de permanência indicados pela Administração.

A contratada deverá garantir a permanência da equipe e da ambulância durante todo o período solicitado, responsabilizando -se pela plena capacidade operacional dos recursos disponibilizados.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de transporte de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), incluindo veículos, profissionais habilitados, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Carlos.

Os serviços serão contratados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Ambulância Equipada com Equipe de Suporte Básico de Vida – Equipe 1	Hora	1.500
02	Ambulância Equipada com Equipe de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel – Equipe 2	Hora	1.500

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes quanto à disponibilização de serviços especializados de Atendimento Pré-Hospitalar – APH durante a realização dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de São Carlos.

A realização de eventos esportivos envolve a participação de atletas, servidores, colaboradores e público em geral, circunstância que demanda a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde, segurança e integridade física dos participantes, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de acidentes, lesões traumáticas, mal súbito e demais intercorrências que exijam atendimento imediato.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada para atendimento pré-hospitalar, composta por ambulâncias devidamente equipadas, profissionais habilitados,

equipamentos, materiais, medicamentos e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços de urgência e emergência durante os eventos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, sendo compatível com as necessidades da Administração e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, permitindo atendimento adequado às demandas relacionadas à realização dos eventos esportivos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de horas que serão efetivamente utilizadas ao longo da vigência da contratação, uma vez que a demanda está diretamente relacionada ao calendário de eventos esportivos e às necessidades verificadas em cada ocasião.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os elementos que fundamentam a presente contratação constam do Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, o qual integra os autos do processo administrativo e subsidia a elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), destinadas ao atendimento dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação compreende o fornecimento integral dos recursos necessários à execução dos serviços, incluindo veículos devidamente licenciados e equipados, profissionais habilitados, equipamentos médicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos indispensáveis ao atendimento de ocorrências de urgência e emergência durante a realização dos eventos.

Os serviços deverão ser disponibilizados sob demanda, conforme solicitação da Administração, observando-se as características específicas de cada evento, tais como local de realização, duração, público estimado, modalidade esportiva e nível de risco envolvido.

A solução contempla a disponibilização de estrutura apta a realizar o atendimento inicial, suporte pré-hospitalar, estabilização de pacientes e demais procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão da demanda, possibilitando que os serviços sejam contratados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação busca assegurar condições adequadas de segurança aos participantes dos eventos esportivos municipais, contribuindo para a adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e para a proteção da saúde e integridade física dos usuários envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, da legislação vigente aplicável aos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.1 Requisitos Gerais

A contratada deverá disponibilizar ambulâncias devidamente licenciadas, equipadas e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, bem como profissionais habilitados e todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes à atividade.

A contratada será responsável pelo fornecimento de veículos, profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, combustíveis, manutenção, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do pagamento dos serviços efetivamente prestados.

4.2 Ambulância de Suporte Básico de Vida – Equipe 1

A ambulância deverá atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de suporte básico de vida, devendo possuir, no mínimo, os equipamentos, materiais e dispositivos exigidos pela legislação vigente para sua categoria.

A equipe deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados para atuação em serviços de Atendimento Pré-Hospitalar, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes.

4.3 Ambulância de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel – Equipe 2

A ambulância deverá atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis às unidades móveis de suporte avançado de vida, devendo possuir todos os equipamentos, materiais, medicamentos e dispositivos necessários à realização dos atendimentos de urgência e emergência compatíveis com sua finalidade.

A equipe deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados para atuação em serviços de suporte avançado de vida, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes.

4.4 Disponibilização dos Serviços

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Esportes, que informará local, data, horário e período de permanência necessários para atendimento do evento.

A contratada deverá garantir a presença da ambulância e da respectiva equipe durante todo o período solicitado pela Administração.

4.5 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverão ser apresentados os documentos, licenças, registros e autorizações exigidos pela legislação para a prestação dos serviços objeto da contratação.

4.6 Sustentabilidade

A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante os atendimentos, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde.

Os veículos utilizados deverão permanecer em adequadas condições de manutenção, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para a execução eficiente dos serviços.

4.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderão ser admitidas hipóteses de subcontratação parcial apenas quando expressamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometam a qualidade, a segurança e a regular execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), devidamente equipadas e acompanhadas das respectivas equipes profissionais habilitadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus apêndices.

5.2 Solicitação dos Serviços

A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará à contratada solicitação formal contendo, no mínimo:

- Data do evento;
- Local de realização;
- Horário de início e término;
- Tipo de ambulância requerida;
- Quantidade de unidades necessárias;
- Demais informações pertinentes à execução dos serviços.

A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima a ser definida pela Administração quando da formalização contratual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

5.3 Disponibilização das Equipes e Veículos

A contratada deverá disponibilizar os veículos e equipes nos locais indicados pela Administração, em tempo hábil para o início dos serviços, permanecendo em condições operacionais durante todo o período solicitado.

As ambulâncias deverão permanecer devidamente abastecidas, equipadas e aptas à realização dos atendimentos necessários durante toda a permanência no evento.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com as atividades desempenhadas e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.4 Substituições

Na ocorrência de falha mecânica, indisponibilidade operacional, ausência de profissional ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo, equipamento ou profissional, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação e sem custos adicionais para a Administração.

5.5 Obrigações Operacionais

Durante a execução dos serviços, caberá à contratada:

- Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança;
- Disponibilizar equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários aos atendimentos;
- Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual;
- Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato.

5.6 Recebimento dos Serviços

Os serviços serão considerados executados mediante a efetiva disponibilização da ambulância e respectiva equipe durante o período solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio da contratação e promover os atos administrativos relacionados à gestão do ajuste.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e certificando a regular prestação dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.

O acompanhamento da execução contratual será realizado durante toda a vigência da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas efetivamente disponibilizadas pela contratada e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Para fins de medição, serão consideradas as horas de permanência da ambulância e respectiva equipe no local do evento, durante o período previamente solicitado pela Administração e efetivamente cumprido pela contratada.

A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

- Data do evento;
- Local de realização;
- Tipo de ambulância disponibilizada;
- Horário de início e término da prestação dos serviços;
- Quantidade de horas executadas;

- Identificação da equipe disponibilizada;
- Assinatura do responsável pela fiscalização ou servidor designado pela Administração.

Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

7.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações antes da emissão do ateste para pagamento.

7.3 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em conformidade com os serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e daqueles eventualmente previstos no instrumento contratual para comprovação da regularidade da execução dos serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observando-se o prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado da data do recebimento definitivo da documentação fiscal devidamente atestada.

7.4 Retenções e Glosas

A Administração poderá realizar glosas proporcionais nos casos em que forem constatadas falhas, atrasos, ausências de profissionais, indisponibilidade de equipamentos, interrupções dos serviços ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução contratual.

Permanecem asseguradas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.5 Critério de Pagamento

O pagamento ocorrerá com base no valor unitário da hora registrada na Ata de Registro de Preços e na quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos efetivamente demandados pela Administração durante a vigência da contratação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observados os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.2 Participação

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

Não poderão participar empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.3 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e representação legal, conforme exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade econômico-financeira, conforme exigências definidas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, disponibilização de ambulâncias e equipes especializadas para atendimento de urgência e emergência.

A licitante deverá apresentar, ainda, os documentos, licenças, registros, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços objeto da contratação, observada a legislação vigente.

8.7 Proposta Comercial

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, manutenção, combustíveis, deslocamentos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Os preços ofertados serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores estimados obtidos na pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo licitatório. A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas, não sendo admitidas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

8.8 Vistoria

Para a presente contratação não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que as características do objeto podem ser plenamente compreendidas por meio das informações constantes do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, não havendo necessidade de inspeção prévia de local para elaboração das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, observando-se os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa contemplou os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, considerando a disponibilização de ambulâncias de suporte básico de vida (Equipe 1) e ambulâncias de suporte avançado de vida – UTI Móvel (Equipe 2), incluindo veículos, profissionais habilitados, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Para definição dos valores de referência foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo administrativo.

Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado
01	Ambulância Equipada com Equipe de Suporte Básico de Vida – Equipe 1	Hora	1.500	R$ 443,33
02	Ambulância Equipada com Equipe de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel – Equipe 2	Hora	1.500	R$ 843,33

O valor estimado global da contratação corresponde a **R$ 1.929.990,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos.

Os valores estimados servirão exclusivamente como referência para análise da vantajosidade da contratação, julgamento da exequibilidade das propostas e demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária ficará vinculada às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, sendo a disponibilidade orçamentária verificada e

formalizada previamente à emissão dos respectivos instrumentos de contratação, empenhos ou documentos equivalentes.

Quando da efetiva contratação dos serviços registrados, a Administração promoverá a reserva orçamentária correspondente, observando as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira existente.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observadas as disposições da legislação aplicável e as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.

12. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CLARA FERREIRA PAULINO CASTILHO
Data: 08/10/2026 15:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Clara Ferreira Paulino Castilho
Chefe de Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Social

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes

APÊNDICE I

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, CONTROLE DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH

1. FINALIDADE

O presente Apêndice estabelece os procedimentos operacionais mínimos para solicitação, disponibilização, acompanhamento, controle e medição dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar – APH objeto da contratação.

2. ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará solicitação à contratada contendo, no mínimo:

- Data do evento;
- Local de realização;
- Horário previsto para início e término dos serviços;
- Tipo de ambulância requerida;
- Quantidade de unidades necessárias;
- Responsável pelo acompanhamento do evento;
- Demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A contratada deverá disponibilizar a ambulância e respectiva equipe no local indicado pela Administração antes do horário de início informado na solicitação.

Durante todo o período contratado, os veículos deverão permanecer em condições operacionais adequadas para atendimento das ocorrências que eventualmente venham a ocorrer no evento.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4. CONTROLE DE EXECUÇÃO

Para cada evento atendido deverá ser emitido Relatório de Atendimento contendo, no mínimo:

- Nome do evento;
- Data da realização;
- Local do evento;
- Tipo de ambulância disponibilizada;
- Horário de início dos serviços;
- Horário de encerramento dos serviços;

- Quantidade de horas executadas;
- Identificação da equipe disponibilizada;
- Registro de ocorrências relevantes, quando houver.

O relatório deverá ser apresentado ao fiscal do contrato para conferência e ateste.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá com base na quantidade de horas efetivamente disponibilizadas pela contratada e devidamente atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes.

Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente executadas e registradas nos relatórios de atendimento aprovados pela Administração.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá realizar verificações a qualquer tempo durante a execução dos serviços, visando confirmar:

- A presença da ambulância no local solicitado;
- A composição da equipe disponibilizada;
- As condições operacionais do veículo;
- A disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- O cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A constatação de irregularidades poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos estabelecidos neste Apêndice complementam as disposições constantes do Termo de Referência e deverão ser observados durante toda a vigência da contratação e dos instrumentos dela decorrentes.